

2025

2ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 17/04/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **abril de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.545.163.588,42**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 10.724.377.327,90, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.188.019.229,98.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2025**, creditado em 28/03/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.324.231.380,41	0,4044
FPE	2.220.932.208,02	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	175.041.538,42	1,5443

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 581.057.845,10	R\$ 555.233.052,00	R\$ 43.760.384,60	R\$ 1.180.051.281,71

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	466.924	-	-	-	1.741	465.183
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.915.645	-	-	-	216.716	2.698.929
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.620.754	-	-	-	164.083	7.456.671
Multas e Juros (I.R.)	142.951	-	-	-	39.356	103.595
SUBTOTAL - IR	11.146.274	-	-	-	421.896	10.724.377
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.249.020	-	-	-	65.965	2.183.055
Multas e Juros (IPI)	4.964	-	-	-	-	4.964
SUBTOTAL - IPI	2.253.984	-	-	-	65.965	2.188.019
TOTAL RECEITAS	13.400.258	-	-	-	487.861	12.912.397

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	104.666	100.014		8.373	2.791	2.791
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	607.259	580.270		48.581	16.194	16.194
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.677.751	1.603.184		134.220	44.740	44.740
Multas e Juros (I.R.)	23.309	22.273		1.865	622	622
SUBTOTAL - IR	2.412.985	2.305.741		193.039	64.346	64.346
Imposto sobre Produtos Industrializados	491.187	469.357	218.305	39.295	13.098	13.098
Multas e Juros (IPI)	1.117	1.067	496	89	30	30
SUBTOTAL - IPI	492.304	470.424	218.802	39.384	13.128	13.128
Retenção para o Fundeb (-20%)	581.058	555.233	43.760			
TOTAL	2.324.231	2.220.932	175.042	232.423	77.474	77.474

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/04/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de abr/25**

R\$ 2.220.932.208,02

FPE distribuído no 2º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 691.535.831,32	1,02250	1,7188	R\$ 1.215.355.552,08

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
54,7228%	45,2772%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 41.577.313	4,3802	R\$ 44.045.796	R\$ 85.623.109
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 50.560.006	4,6010	R\$ 46.266.451	R\$ 96.826.458
Amapá	AP	3,4120	R\$ 41.467.931	3,0254	R\$ 30.423.058	R\$ 71.890.989
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 33.913.281	4,7420	R\$ 47.684.887	R\$ 81.598.169
Bahia	BA	9,3962	R\$ 114.197.238	8,8178	R\$ 88.669.346	R\$ 202.866.585
Ceará	CE	7,3369	R\$ 89.169.421	6,6539	R\$ 66.910.226	R\$ 156.079.647
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 8.388.384	0,6712	R\$ 6.749.772	R\$ 15.138.156
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 18.230.333	2,0558	R\$ 20.673.077	R\$ 38.903.411
Goiás	GO	2,8431	R\$ 34.553.774	2,3994	R\$ 24.128.098	R\$ 58.681.872
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 87.726.794	6,6190	R\$ 66.559.431	R\$ 154.286.225
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 28.049.191	1,7864	R\$ 17.963.139	R\$ 46.012.329
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 16.188.536	1,4938	R\$ 15.021.525	R\$ 31.210.061
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 54.138.013	4,4495	R\$ 44.742.751	R\$ 98.880.764
Pará	PA	6,1120	R\$ 74.282.531	6,0998	R\$ 61.337.843	R\$ 135.620.374
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 58.202.162	4,3956	R\$ 44.201.027	R\$ 102.403.189
Paraná	PR	2,8832	R\$ 35.041.131	2,7976	R\$ 28.131.510	R\$ 63.172.641
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 83.861.964	6,9106	R\$ 69.491.169	R\$ 153.353.133
Piauí	PI	4,3214	R\$ 52.520.375	4,0746	R\$ 40.972.754	R\$ 93.493.129
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 18.566.987	1,8798	R\$ 18.903.011	R\$ 37.469.998
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 50.776.340	3,9930	R\$ 40.152.827	R\$ 90.929.166
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 28.619.193	1,8200	R\$ 18.301.374	R\$ 46.920.567
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 34.219.551	2,9973	R\$ 30.140.411	R\$ 64.359.961
Roraima	RR	2,4807	R\$ 30.149.325	3,7543	R\$ 37.752.847	R\$ 67.902.172
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 15.554.120	1,5499	R\$ 15.585.664	R\$ 31.139.784
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 12.153.556	1,2082	R\$ 12.149.397	R\$ 24.302.953
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 50.501.669	4,0327	R\$ 40.551.548	R\$ 91.053.217
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 52.746.431	2,7912	R\$ 28.067.716	R\$ 80.814.147
TOTAL		100,0	R\$ 1.215.355.552	100,0	R\$ 1.005.576.656	R\$ 2.220.932.208

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)